



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.251, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.264, de 13 de abril de 2016, que institui o Grupo Condutor da Política Estadual de Saúde Indígena do Estado de Minas Gerais (GCPESI-MG).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE em exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.736, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.325, de 13 de abril de 2016, que



aprova o Grupo Condutor da Política Estadual de Saúde Indígena do Estado de Minas Gerais (GCPESI-MG).

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 3º da Resolução SES/MG nº 5.264, de 13 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O GCPESI-MG será composto por um membro titular e seu respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos/entidades/unidades setoriais:

I – (...):

i) 1 (um) membro da Gerência Regional de Saúde de Pirapora;

j) 1 (um) membro da Diretoria de Sistemas Logísticos e de Apoio às Redes da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde;

k) 1 (um) membro da Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde;

(...)

XLIII – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde de Buritizeiro; e

XIV – Liderança indígena da aldeia Set Sor Bragagá do Município de Buritizeiro.

(...)” (nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO